



ATA DE JULGAMENTO SEI

Ata da reunião para avaliação e julgamento dos documentos protocolados pelas instituições interessadas apresentados ao **Edital de Chamamento Público Municipal nº 0015982007/2023**, o qual tem por objeto o **Chamamento Público de pessoas jurídicas de direito privado sem fins lucrativos, qualificadas como Organização Social, para firmar Contrato de Gestão para promover a gestão e manutenção dos Restaurantes Populares de Joinville**. Aos 24 dias do mês de maio de 2023, reuniram-se na Unidade de Convênios da Secretaria de Administração e Planejamento, os membros da Comissão designada pela Portaria nº 026/2023, composta por Seije Andre Sanchez, Ariane de Sousa Silveira Marconato e Andrea Cristina Leitholdt, sob a presidência do primeiro para julgamento dos documentos. Organizações participantes: Instituto Amor Incondicional (Processo SEI nº 23.0.083176-1) - Propostas referente ao Restaurante Popular I e II; Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (Processo SEI nº 23.0.117804-2) - Proposta referente ao Restaurante Popular II; e Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (Processo SEI nº 23.0.117800-0) - Proposta referente ao Restaurante Popular I. Após análise dos documentos, a Comissão passa a fazer as seguintes considerações: **Instituto Amor Incondicional**, conforme Propostas - Anexo I apresentadas (0016394736), a Organização indicou a proposta financeira para o Restaurante Popular I no valor de R\$ 318.978,00 (trezentos e dezoito mil novecentos e setenta e oito reais), concedendo neste caso 1% (um por cento) de desconto no valor mensal, e indicou a proposta financeira para o Restaurante Popular II no valor de R\$ 187.704,00 (cento e oitenta e sete mil setecentos e quatro reais), concedendo neste caso 1% (um por cento) de desconto no valor mensal, sendo atribuído 1,0 (um) ponto extra aos critérios de avaliação. A Organização apresentou, em declaração assinada por seu representante legal, que implantará nos Restaurantes Populares I e II de Joinville, que utilizará todos os sistemas de controle para acesso de usuários aos restaurantes, ou seja, através de reconhecimento facial, acesso biométrico e cartão de acesso, sendo este quesito atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à comprovação de qualificação como organização social em outras esferas municipais e estaduais, item 4.1.5, do edital, não houve comprovação pela Organização, o que foi objeto da 2ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 14:08h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 18/05/2023, enviou o documento "Declaração", informando que não possui qualificação como Organização Social em outros municípios ou na esfera estadual e federal. Considerando a resposta da Organização, não foi atribuída pontuação para este quesito nos critérios de avaliação. Em relação à avaliação da situação financeira da Organização, além da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, a Organização apresentou a "Declaração de Cálculo do Índice Financeiro de Liquidez Corrente", cujo índice resultou em 1,87, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Já em relação ao tempo de experiência de fornecimento de refeições, a Organização comprovou que fornece refeições à população vulnerável desde o ano de 2011, ou seja, mais que 97 meses, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à "Relação nominal, atualizada, dos dirigentes da Organização Social, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF, da Secretaria da Receita Federal - RFB, de cada um deles, devidamente assinada pelo representante legal", a Organização apresentou o documento sem a assinatura do representante legal, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 10:41h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 17/05/2023, enviou o documento

devidamente assinado pelo representante legal, regularizando assim a ausência da assinatura no referido documento. Em relação ao documento de identidade do representante legal, este não foi apresentado pela Organização, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 10:41h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 17/05/2023, enviou o documento "Carteira Nacional de Habilitação", regularizando assim a ausência do referido documento. Em relação ao "comprovante de residência do representante legal da Organização Social ou ato declaratório informando o endereço residencial", o documento apresentado pela Organização possui o endereço divergente do informado na relação nominal dos dirigentes, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 10:41h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 17/05/2023, enviou o documento "Lista de dirigentes atualizada com o novo endereço do Presidente", restando condizente o endereço informado no referido documento com o comprovante de residência apresentado pela Organização. Em relação aos documentos encaminhados para "Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) devidamente publicada em diário oficial", a Comissão Permanente de Licitação verificou que foram apresentados os extratos de publicação em Diário Oficial referente às 2 (duas) parcerias que a Organização possui com o município de São José/SC, contudo foi apresentado o Termo de Colaboração que a Organização firmou com o Município de Florianópolis e o Contrato firmado com o Município de Governador Celso Ramos, os quais não foram apresentadas as respectivas publicações em Diário Oficial, além do Contrato firmado com o Município de Governador Celso Ramos não estar assinado por ambas as partes, o que foi objeto da 3ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 23/05/2023 às 16:21h com prazo de resposta até o dia 29/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 23/05/2023, encaminhou por e-mail o extrato de publicação do Contrato firmado com o Município de Governador Celso Ramos, bem como o referido documento assinado por ambas as partes, bem como o extrato de publicação do Termo de Colaboração firmado com o Município de Florianópolis, os quais foram devidamente conferidos pela Comissão Permanente de Licitação, estando todos vigentes nesta data. Considerando a resposta da Organização, foi atribuída a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação em relação ao quesito "Parcerias com Entes Públicos". **Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (Restaurante Popular II)**, conforme Proposta - Anexo I apresentada (0016840353), a Organização indicou a proposta financeira para o Restaurante Popular II no valor de R\$ 172.536,00 (cento e setenta e dois mil quinhentos e trinta e seis reais), concedendo neste caso 9,1% (nove vírgula um por cento) de desconto no valor mensal, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos extras aos critérios de avaliação. A Organização apresentou, em declaração assinada por sua representante legal, que implantará no Restaurante Popular II de Joinville, que utilizará o sistema de controle por acesso biométrico aos usuários do restaurante, sendo este quesito atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à comprovação de qualificação como organização social em outras esferas municipais e estaduais, item 4.1.5, do edital, não houve comprovação pela Organização, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 14:02h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 22/05/2023, enviou o documento "Declaração", informando que não possui qualificação como Organização Social em outras esferas municipais e estaduais. Considerando a resposta da Organização, não foi atribuída pontuação para este quesito nos critérios de avaliação. Em relação à avaliação da situação financeira da Organização, além da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, a Organização apresentou o "Demonstrativo dos Índices", cujo índice resultou em 1,02, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Já em relação ao tempo de experiência de fornecimento de refeições, a Organização comprovou que fornece refeições à população vulnerável desde o ano de 2008, ou seja, mais que 97 meses, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em

características com o objeto deste chamamento público, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da Organização Social em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto do presente chamamento", este não foi apresentado pela Organização, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 14:02h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 22/05/2023, enviou o documento Memorando SEI nº 0017018159/2023 - SAS.CDH.SAN, emitido pela Área de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social, declarando que a Organização cumpre com as obrigações relacionadas à área técnica, regularizando assim a ausência do referido documento. Em relação a "Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) devidamente publicada em diário oficial", a Organização comprovou 2 (duas) parcerias vigentes com entes públicos, sendo atribuído a pontuação de 15,0 (quinze) pontos nos critérios de avaliação. **Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ (Restaurante Popular I)**, conforme Proposta - Anexo I apresentada (0016840304), a Organização indicou a proposta financeira para o Restaurante Popular I no valor de R\$ 293.202,00 (duzentos e noventa e três mil duzentos e dois reais), concedendo neste caso 9,1% (nove vírgula um por cento) de desconto no valor mensal, sendo atribuído 2,0 (dois) pontos extras aos critérios de avaliação. A Organização apresentou, em declaração assinada por sua representante legal, que implantará no Restaurante Popular I de Joinville, que utilizará o sistema de controle por acesso biométrico aos usuários do restaurante, sendo este quesito atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à comprovação de qualificação como organização social em outras esferas municipais e estaduais, item 4.1.5, do edital, não houve comprovação pela Organização, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 14:04h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 22/05/2023, enviou o documento "Declaração", informando que não possui qualificação como Organização Social em outras esferas municipais e estaduais. Considerando a resposta da Organização, não foi atribuída pontuação para este quesito nos critérios de avaliação. Em relação à avaliação da situação financeira da Organização, além da apresentação do Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao último exercício social, a Organização apresentou o "Demonstrativo dos Índices", cujo índice resultou em 1,02, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Já em relação ao tempo de experiência de fornecimento de refeições, a Organização comprovou que fornece refeições à população vulnerável desde o ano de 2008, ou seja, mais que 97 meses, sendo atribuído a pontuação de 20,0 (vinte) pontos nos critérios de avaliação. Em relação à "comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto deste chamamento público, fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação técnica da Organização Social em executar o fornecimento em características semelhantes ao objeto do presente chamamento", este não foi apresentado pela Organização, o que foi objeto da 1ª diligência emitida pela Comissão Permanente de Licitação, com amparo no subitem 5.1.1, do Edital "A Comissão Permanente de Licitação promoverá a avaliação e julgamento da documentação protocolada pela Organização Social interessada, podendo durante o curso da apreciação emitir diligência", encaminhada através de e-mail em 17/05/2023 às 14:04h com prazo de resposta até o dia 22/05/2023. Em resposta à diligência, a Organização, em 22/05/2023, enviou o documento Memorando SEI nº 0017018159/2023 - SAS.CDH.SAN, emitido pela Área de Segurança Alimentar e Nutricional da Secretaria de Assistência Social, declarando que a Organização cumpre com as obrigações relacionadas à área técnica, regularizando assim a ausência do referido documento. Em relação a "Comprovação(s) de parceria(s) vigente(s) devidamente publicada em diário oficial", a Organização comprovou 2 (duas) parcerias vigentes com entes públicos, sendo atribuído a pontuação de 15,0 (quinze) pontos nos critérios de avaliação. Sendo assim, a Comissão decide **CLASSIFICAR: Instituto Amor Incondicional**, cuja nota final totalizou **8,1** pontos; e Associação de Segurança Alimentar e Nutricional de Joinville - ASANJ, cuja nota final totalizou **7,7** pontos. Neste caso, **HABILITA-SE o Instituto Amor Incondicional** por obter a maior pontuação nos critérios de julgamento do Edital de Chamamento Público nº 0015982007/2023. Fica aberto prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recursos. Nada mais a tratar, foi encerrada a reunião e lavrada esta ata que vai assinada pelos presentes.

Seije Andre Sanchez
Presidente da Comissão

Ariane de Sousa Silveira Marconato
Membro da Comissão

Andrea Cristina Leitholdt
Membro da Comissão



Documento assinado eletronicamente por **Seije Andre Sanchez, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2023, às 09:57, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea Cristina Leitholdt, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2023, às 10:00, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



Documento assinado eletronicamente por **Ariane de Sousa Silveira Marconato, Servidor(a) Público(a)**, em 24/05/2023, às 10:16, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portalsei.joinville.sc.gov.br/> informando o código verificador **0017049116** e o código CRC **85F0E6E1**.

Avenida Hermann August Lepper, 10 - Bairro Saguacu - CEP 89221-005 - Joinville - SC -
www.joinville.sc.gov.br

22.0.425119-9

0017049116v16

0017049116v16